

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10/13

***Substitui a redação do § 2º do art.
12 do Projeto de Lei nº 35/13***

Substitua-se a redação do § 2º do artigo 12 do Projeto de Lei nº 35/13 pela seguinte redação:

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data do encerramento do mandato do Conselho.

Miracatu, 24 de outubro de 2013.

Ezigomar Pessoa Junior
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Relatora

Joel dos Santos
Membro